

LEI Nº 678, DE 4 DE JUNHO DE 1.968

"Que autoriza a Prefeitura Municipal a dispender a importância de R\$600,00 na ornamentação da cidade para as festas de "CORPUS CHRISTI".

João Ferreira Silveira, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei :-

Art. 1º.- É o sr. Prefeito Municipal autorizado a dispender a importância de R\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos) na ornamentação da cidade, para as solenidades do "CORPUS CHRISTI".

Paragrafo Único - A importância referida poderá ser entregue à Comissão encarregada daquela ornamentação, a qual, em tempo oportuno, prestará contas do "quantum" recebido.

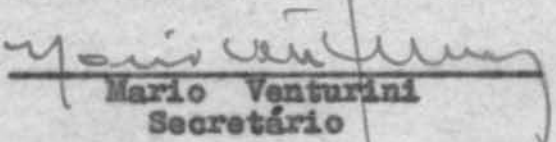
Art. 2º.- As despesas autorizadas no artigo anterior correrão por conta de crédito especial de igual quantia, a ser aberto pelo Executivo na Contadoria Municipal, o qual será coberto com parte do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 4 de junho de 1.968.


Dr. João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos quatro de junho de mil novecentos e sessenta e oito.


Mario Venturini
Secretário